



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 DA PREFEITURA DE SIRIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Educação de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, e a Empresa: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME**, localizada à Rodovia 206, nº 01, Zona Rural, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr.^a CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA, portadora da RG 1.189.666 SSP/SE e do CPF 590.770.425-04, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato nº **03/2022**, originado através do Pregão Presencial nº **10/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **1,86%** (um vírgula oitenta e seis por cento) no valor do litro do Óleo Diesel S10, em virtude dos constantes aumentos autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **R\$ 7,28** (sete reais e vinte e oito centavos) para o litro da gasolina comum; **R\$ 6,76** (seis reais e setenta e seis centavos) para o litro do óleo diesel S-10 e **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos) para o litro do etanol hidratado, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 1.179.660,00** (um milhão cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), conforme quadro demonstrativo abaixo, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	7,28	174.720,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	6,76	973.440,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL					R\$	1.179.660,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

§1° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo da Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2° - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6° - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7° - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5° da Lei nº 8.666/93, as disposições editalícias e será realizado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 03/2022 que não foram modificadas por este instrumento.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 20 de maio de 2022.

Pela Contratante:


ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Pela Contratada:


CRISLIÁN ARAÚJO TEIXEIRA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª Adeilton do Esp. Sant R.G.: 811.845.889/SE
2ª Tamara melo da Sfla.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

Contrato nº 03/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Siriri

Contratada: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME

Origem: Pregão Presencial nº 10/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis, para o Fundo Municipal de Educação de Siriri

**TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 03/01/2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,45	154.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	5,45	784.800,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL					R\$	971.100,00

Totalizando o valor global da contratual em **R\$ 971.100,00** (novecentos e setenta e um mil e cem reais).

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO
REALIZADO EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,45	154.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	5,68	817.920,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL					R\$	1.004.220,00

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 2º ADITIVO
REALIZADO EM 16 DE MARÇO DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,45	154.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	6,64	956.160,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL					R\$	1.142.460,00

Valor total estimado **R\$ 1.142.460,00** (um milhão cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 3º ADITIVO
REALIZADO EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,86	164.640,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	6,64	956.160,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL					R\$	1.152.300,00

Valor total estimado **R\$ 1.152.300,00** (um milhão cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 4º ADITIVO
REALIZADO EM 02 DE MAIO DE 2022.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	7,28	174.720,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	6,64	956.160,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL					R\$	1.162.380,00

Valor total estimado R\$ 1.162.380,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 5º ADITIVO
REALIZADO EM 20 DE MAIO DE 2022.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	7,28	174.720,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	6,76	973.440,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL					R\$	1.179.660,00

Valor total estimado R\$ 1.179.660,00 (um milhão cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Siriri, 20 de maio de 2022.

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação (Contratante)


CRISTIAN ARAÚJO TELXEIRA
Sócia Administradora (Contratada)